



PARANÁ BANCO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-99

Rua Visconde de Nácar, 1441, CEP 80.410-201, Curitiba - PR

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo em vista a não instalação em 1ª convocação da matéria (i) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 2016, em virtude do não preenchimento do quórum de instalação de 20% das ações em circulação, nos termos do parágrafo 1º do artigo 44 do estatuto social de Paraná Banco S.A. ("Companhia"), ficam convocados os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em segunda convocação em 9 de janeiro de 2017, a partir das 9:00 horas, na sede social, Rua Visconde de Nácar, 1441, CEP 80.410-201, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("AGE"), a fim de deliberar sobre a escolha, nos termos do parágrafo 1º do artigo 44 do estatuto social da Companhia, de instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, no âmbito da oferta pública unificada para aquisição de ações em circulação de emissão da Companhia, por (a) aumento de participação; (b) cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários na categoria "A"; e (c) saída do Nível 1 de Governança Corporativa, com base na lista tríplexe definida pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de novembro de 2016, constituída das seguintes empresas especializadas: (a) Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo, (b) Ernst & Young Brasil e (c) PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda. (em conjunto, "Avaliadores Indicados").

A AGE poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação da Companhia, sendo que a escolha da empresa avaliadora dentre os Avaliadores Indicados será tomada por maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes à AGE, não se computando os votos em branco.

Informações Gerais: Em observância à Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 481"), encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no *website* da Companhia (www.paranabanco.com.br/ri), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos e informações pertinentes à matéria aqui prevista, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481.

Nos termos do estatuto social da Companhia e do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas deverão depositar (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia que comprovem a sua qualidade de acionista e, (ii) caso o acionista deseje ser representado por procurador, o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, no endereço acima mencionado, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 horas antes da data designada para realização da AGE. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGE munido de documentos que comprovem sua identidade.

Curitiba, 28 de dezembro de 2016

ALEXANDRE MALUCELLI

Presidente do Conselho de Administração